

EDITAL PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, Secult-PE, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para premiação de propostas artísticas e culturais a serem desenvolvidas pelos Espaços Culturais sediados no Arquipélago de Fernando de Noronha, no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020**, nos termos da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e Decreto nº 10.464/2020, da Lei Estadual nº 17.057/2020 e do Decreto Estadual nº 49.565/2020.

DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital a premiação de propostas artísticas e culturais, relacionadas com a criação, expressão, fruição ou divulgação/difusão de práticas artísticas e culturais a serem desenvolvidas pelos Espaços Culturais sediados no Arquipélago de Fernando de Noronha.

1.1 - De acordo com o Art. 8º. da Lei 14.017, datada de 29 de junho de 2020, compreende-se como **espaços culturais** todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

Pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da lei.

DOS PARTICIPANTES

2. Poderão participar deste Edital:

2.1. Pessoa JURÍDICA - de direito privado, de natureza cultural, incluindo MEI – Micro empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, sendo espaços culturais e artísticos todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que possam comprovar atividades artísticas e culturais desenvolvidas no Arquipélago de Fernando de Noronha, objeto deste Edital.

2.2. Pessoa FÍSICA, maior de 18 anos, responsável pelo espaço não formalizado com finalidade cultural e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que possam comprovar atividades artísticas e culturais desenvolvidas no Arquipélago de Fernando de Noronha objeto deste Edital.

Parágrafo Único: Só poderão participar espaços culturais sediados no Arquipélago de Fernando de Noronha.

DO VALOR DO EDITAL

3. Destina-se a este edital o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vindos de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e com a Medida Provisória Nº 990/2020.

4. O recurso previsto para cada proposta classificada é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser contempladas mais de 10 (dez) propostas. No caso das propostas submetidas estiverem com o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), poderão ser contempladas o total de 10 (dez) propostas.

5. Os valores das propostas poderão ser revisados ou readequados, de comum acordo entre o proponente e a comissão de avaliação.

6. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado com a comissão de avaliação.

7. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados para contemplar propostas ranqueadas neste edital, observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, considerando a limitação de um único prêmio por proponente.

DOS IMPEDIMENTOS

8. Estão impedidos de participar deste Edital:

- a) Servidor efetivo, titular de cargo comissionado e colaboradores da SECULT-PE ou da FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (incluindo-se terceirizados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esses órgãos), além de seus cônjuges, parentes e afins até 2º grau.
- b) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d) Espaços Culturais que não estão sediados no Arquipélago de Fernando de Noronha.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

9. O (a) proponente deverá estar cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado, para acessar a inscrição.

10. O cadastro do seu perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito no *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.

11. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.

12. A Pessoa Física deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.

13. A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.

14. Depois de realizar o cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pode ocorrer um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que se tenha a habilitação na plataforma e o Agente responsável possa começar a inscrição.

Parágrafo Único: No Mapa Cultural, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente, tornando o Agente Coletivo o proponente.

15. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de **grupos/coletivos e pessoas jurídicas**, com os quais esteja relacionado.

16. Nos dados cadastrais, é obrigatório preencher todos os campos indicados, além de anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição eletrônico.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

17. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (<http://www.mapacultural.pe.gov.br/>), em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades, no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020** até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

18. O (a) proponente deverá enviar a documentação abaixo elencada em formato PDF, em um link aberto, preferencialmente em Google Drive ou Onedrive, se responsabilizando pela permanência da mesma durante todo o processo de seleção e contratação:

- a) **Comprovações curriculares do (a) Proponente** - Anexar documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, da entidade, empresa, cooperativa, coletivo na área da cultura (portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística, desde que devidamente datados), que possam comprovar atividades artísticas e culturais realizadas no Arquipélago de Fernando de Noronha.
- b) **Declaração de Autorização do Coletivo ou Grupo Cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), representado por Pessoa Física (Anexo I)** - Pessoa Física.
- c) **Orçamento da proposta** (planilha com os indicadores de valores para cada despesa) - **(Anexo II)**
- d) **Documentação Complementar (Anexo III)** - Pessoa Física ou **(Anexo IV)** - Pessoa Jurídica.

19. O conjunto dos campos do formulário de inscrição eletrônico é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do(a) proponente seu preenchimento.

20. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos após a finalização da inscrição.

21. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco do direito de excluir do concurso aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

22. Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

23. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta neste edital. Caso contrário, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no Calendário.

24. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas de congestionamentos no sistema de inscrição online, visualização dos anexos enviados e erros no preenchimento do formulário eletrônico, e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

Parágrafo Único. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da SECULT-PE, postada via correios, ou outro meio diferente do indicado no **item 17**.

25. A SECULT-PE não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

26. É de total responsabilidade do(a) proponente a veracidade das informações e dos documentos disponibilizados, , sendo a SECULT-PE isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

27. A análise da proposta será feita em etapa única e consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no **item 28** bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

28. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO 1 (01 ponto)	PONTUAÇÃO 2 (05 pontos)	PONTUAÇÃO 3 (10 pontos)
1. Experiência de atuação do (a) proponente nas atividades equivalentes ao Objeto deste Edital (comprovada)	de 02 a 05 anos	de 05 anos a 10 anos	Acima de 10 anos
2. Realização de atividades artísticas e culturais no Arquipélago de Fernando de Noronha de acordo com o objeto deste edital (comprovadas)	de 02 a 05 atividades	de 06 a 10 atividades	Acima de 10 atividades
3. Coerência entre a proposta e o currículo do (a) proponente	Currículo pouco compatível com a proposta	Currículo parcialmente compatível com a proposta	Currículo plenamente compatível com a proposta

28.1. Nos casos em que os(as) proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate na ordem que se segue:

- I. Maior nota no critério 1 - Experiência de atuação do (a) proponente nas atividades equivalentes ao Objeto deste Edital;
- II. Maior nota no critério 2 - Realização de atividades artísticas e culturais no Arquipélago de Fernando de Noronha de acordo com o objeto deste edital (comprovadas);
- III. Maior nota no critério 3 - Coerência entre a proposta e o currículo do (a) proponente;

28.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 03 (três) pontos, sendo a soma dos critérios 1, 2 e 3.

28.3 Para efeitos deste Edital, considera-se que o número de projetos contemplados serão definidos de acordo com o valor total disponível, quantidade de projetos classificados e somatório dos respectivos valores solicitados.

29. A classificação das propostas será realizada por uma comissão de avaliação composta por 03 (três) membros: 02 (dois) técnicos da Secult-PE/Fundarpe e 01 (um) representante da sociedade civil, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital.

30. As propostas serão organizadas e classificadas em ordem decrescente, considerando aquelas que obtiverem a pontuação mínima acima estabelecida e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicada a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

31. Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a Secult-PE publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal Cultura PE e os (as) proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de formulário específico (**Anexo V**), contendo uma justificativa, a ser encaminhado exclusivamente para o e-mail noronhalabpe@gmail.com, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

32. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

33. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

34. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias .

35. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo. Considera-se, para a interposição dos recursos, o horário de Brasília.

36. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

DO CALENDÁRIO

37. O processo de inscrição, bem como as atividades citadas neste Edital, obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Cronograma	Período
Publicação do Edital no Portal Cultura PE	20 de outubro
Impugnação do Edital	21 a 27 de outubro
Respostas às Impugnações	29 de outubro
Inscrição das Propostas	21 de outubro a 06 de novembro
Avaliação das propostas	30 de outubro a 16 de novembro
Resultado Preliminar da Classificação das Propostas	Até 20 de novembro
Recursos ao Resultado da Classificação das Propostas	23 a 27 de novembro
Julgamento dos Recursos	30 de novembro e 01 de dezembro
Resultado final das Propostas Classificadas	03 de dezembro
Realização das ações	Até 31 de março de 2021

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

38. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, assinar o Termo de Compromisso **(Anexo VII)**.

39. O repasse do recurso será realizado em parcela única, depositada diretamente na conta bancária do (a) proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição eletrônico.

40. O repasse do recurso será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso **(Anexo VII)**.

41. Caso necessário, a Secult-PE poderá solicitar outros documentos além dos citados neste Edital.

Parágrafo único: Para os (as) proponentes sem constituição jurídica, os recursos serão repassados à pessoa física representante do espaço/coletivo cultural, indicada na Declaração dos membros do coletivo cultural sem constituição jurídica - sem CNPJ (**Anexo I**), e anexada no momento da inscrição da proposta.

42. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult PE realizará a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

43. É vedado se utilizar dos recursos aprovados na proposta para fins divergentes ao pactuado.

44. A falsidade de informações nas propostas implicará na eliminação das mesmas, podendo ensejar, ainda, na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e na comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

45. A proposta deverá ser executada até o dia 31 de março de 2021.

46. Não será admitida a prorrogação da execução da proposta, sob nenhuma hipótese.

47. Os(as) selecionados(as) somente poderão iniciar a execução da proposta após o recebimento do recurso.

48. O proponente deverá entregar Relatório de Execução da ação por meio digital ou físico, até o dia 30 de abril de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

49. O Relatório de Execução (**Anexo VI**) deverá ser enviado ao e-mail noronhalabpe@gmail.com, devidamente preenchido, contendo a comprovação através de fotos, atas e vídeos, dentre outros.

49.1. O Relatório de Execução (**Anexo VI**) deverá conter, ainda, a relação dos pagamentos efetuados, a relação dos serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos conforme planilha orçamentária (**Anexo II**) apresentada na proposta.

49.2. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2021.

50. O Proponente contemplado deverá manter a documentação apresentada junto a proposta e o Relatório de Execução, arquivos de mídia diversos, como foto e vídeo, pelo prazo de 10 (dez) anos.

51. A não entrega do relatório indicado no **item 48** ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no **item 45** poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

52. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

53. Deverá constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, da Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e de todas as marcas de parceiros, seguindo as orientações do Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal Cultura.PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

54. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

55. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e da Lei Estadual Nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

56. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, Portal Cultura.PE e nas redes sociais da Secult PE.

57. O presente Edital, os anexos, e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos (as) interessados (as) nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

58. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

59. O (a) proponente contemplado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

60. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o (a) proponente contemplado (a) neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

61. Os casos omissos, que não envolvam a análise das propostas, ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult PE.

62. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

63. As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

64. É de inteira responsabilidade do (a) proponente acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital, divulgados integralmente no Diário Oficial e Portal Cultura.PE, disponível no endereço eletrônico www.cultura.pe.gov.br.

65. Toda comunicação pessoal dirigida ao proponente, será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição online.

66. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do e-mail noronhalabpe@gmail.com e por meio do WhatsApp (81) 3184-3018.

Recife, xx de xxxxxxx de xxxx.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

ANEXO I

Declaração dos membros do coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor: _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física acima qualificada, é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta, recebimento dos recursos, pela plena execução da proposta pactuada, preenchimento e envio do formulário de execução, estando ciente e de acordo com os termos da Lei nº 14.017 Lei Aldir Blanc, de 2020, e do EDITAL PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA LAB PE.

Cientes e de acordo com todas as regras do processo de seleção do Edital, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____ PE, ____ de _____ de 2020.

1.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
2.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
3.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
4.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
5.	NOME COMPLETO:		

CPF nº:		Assinatura:	
6.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
7.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
8.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
9.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
10	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO II

EDITAL PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO
ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA LAB PE.

ORÇAMENTO DA PROPOSTA

Nome/ Razão Social	
CNPJ ou CPF	
Telefone(s) para contato	

Item	DESPESA	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
Valor Total				

____,de_____ de 2020

Responsável legal

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - PESSOA FÍSICA

1. PESSOA FÍSICA
1.1. Carteira de Identidade
1.2. Comprovante do CPF
1.3. Comprovante de Residência no máximo, 60 (trinta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
1.4. Dados Bancários Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – PESSOA JURÍDICA

1. PESSOA JURÍDICA
1.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica Ou Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI. Ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
1.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM) Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

1.4.	Certidão Negativa de Débito Municipal Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada Exemplo Recife: https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4
1.5.	Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
1.6.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: http://www.tst.jus.br/certidao/
1.7.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
1.8.	Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
1.9.	Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Contrato (RG/CPF)
1.9.1	Dados Bancários Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

2. ATENÇÃO:

2.1 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

2.2 A SECULT poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

ANEXO V

**EDITAL PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO
ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA LAB PE.**

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.*

Razão Social
CNPJ ou CPF:
Responsável Legal:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável

ANEXO VI

EDITAL PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA LAB PE

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (ANEXO VI)					
Nome/ Razão Social:			CPF OU CNPJ:		
Endereço do Espaço Cultural:			Telefone(s) para contato:		
Nome do Responsável:					
Valor recebido:			Valor utilizado:		
Execução detalhada					
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Data da aquisição/ contratação

O pactuado foi totalmente, parcialmente ou não cumprido? Qual o percentual de execução? Em caso de não cumprimento, justifique.					
Informar os resultados alcançados com parceria (parciais/totais):					
Público alvo foi beneficiado com a contratação ? De qual forma ?					
O Relatório de execução deverá ser enviado para o e-mail noronhalabpe@gmail.com, devidamente preenchido, contendo fotos, vídeos, ata de presença (vide item 49 do Edital), dentre outras formas capazes de constatar a realização da atividade, e também conter notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos (vide item 49.1 do Edital) até o dia 30 de abril de 2021.					

(ANEXO VII)**TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Propostas Artísticas e Culturais do Arquipélago de Fernando de Noronha LAB PE**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos **itens 45 e 48** do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução, com o descritivo da aplicação dos recursos recebidos.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, no Distrito de
_____, CEP _____, _____, representante da Pessoa Jurídica
_____, CNPJ _____.

Assinatura do(a) Responsável

TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Propostas Artísticas e Culturais do Arquipélago de Fernando de Noronha LAB PE**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos **itens 45 e 48** do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução, com o descritivo da aplicação dos recursos recebidos.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, no Distrito de
_____, CEP _____, _____

Assinatura do(a) Responsável